



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4370/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E INFRAESTRUTURA URBANA EM RUAS DA CIDADE.**

Data da Norma

**27/01/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 17/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.693, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI N° 4.370, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recuperação asfáltica e infraestrutura urbana em ruas da cidade.**

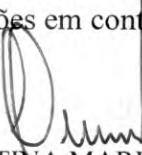
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.693/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à realização de obras de execução de pavimentação, recuperação asfáltica e infraestrutura urbana em ruas da cidade, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>022100</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico e Infraestrutura Viária		
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....		R\$ 1.000.000,00

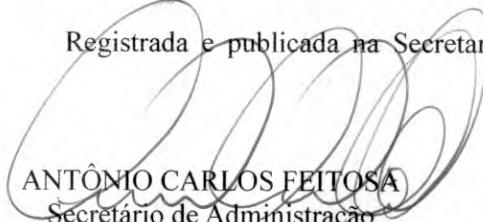
**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão de obras de execução de pavimentação, recuperação asfáltica e infraestrutura urbana em ruas da cidade, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.280, de 08 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 27 de janeiro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração